



# Município de Sorocaba



11 de agosto de 2025



Ano: 33 / Número: 3.772

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### Resolução SEHAB nº 80, de 11 de agosto de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o nome da família indicada para o processo de tentativa de atendimento com unidade habitacional através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), conforme o processo administrativo nº 32.959/2019. Após análise pela referida Companhia, as famílias listadas a seguir foram aprovadas e contempladas com uma unidade habitacional:

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO DA CDHU
Shirlei Nascimento Santoni	***.939.538-**	Conjunto Habitacional Sorocaba E

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 81, de 11 de agosto de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o nome da família indicada para o processo de tentativa de atendimento com unidade habitacional em Programas Habitacionais já entregues por essa Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), conforme solicitação do órgão financiador (Banco do Brasil). Após análise pelo referido órgão, a família listada a seguir foi aprovada e contemplada com uma unidade habitacional:

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO
Geovanderson Monteiro da Costa	***.732.478-**	Jardim Carandá

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 82, de 11 de agosto de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de

23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do sra. GEOVANDERSON MONEIRO DA COSTA (CPF: \*\*\*.732.478-\*\*) da tentativa de atendimento no Programa Lotes Sociais, conforme processo administrativo nº 32.959/2019.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa de Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 79, de 11 de agosto de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução SEHAB nº 41/2025, onde se lê processo administrativo nº 32.392-3/2019, leia-se processo administrativo nº 32.959-9/2019.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Resolução SEHAB nº 72/2025, onde se lê processo administrativo nº 32.392-3/2019, leia-se processo administrativo nº 32.959-9/2019.

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Resolução SEHAB nº 75/2025, onde se lê processo administrativo nº 32.392-3/2019, leia-se processo administrativo nº 32.959-9/2019.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Resolução SEHAB nº 76/2025, onde se lê processo administrativo nº 32.392-3/2019, leia-se processo administrativo nº 32.959-9/2019

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## SEPAR

Secretaria de Parcerias

### Notificação de Repasse 16/2025

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Proposta: 36000.6731262/02-500

Ação: 2E90

GND: 03

Nome do Objeto: Custeio – Incremento MAC

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Data de Recebimento: 08/08/2025

Valor Recebido: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Sorocaba, 11 de Agosto de 2025.

Seção de Captação e Monitoramento de Recursos da Saúde

SECRETARIA DE PARCERIAS

SEDE

Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE SOROCABA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDE/SERT Nº 01/2025

Dispõe sobre os critérios técnicos e operacionais para a oferta de cursos de qualificação profissional, no âmbito da Lei Municipal nº 13.186, de 14 de abril de 2025, que institui o selo “Empresa Amiga da Empregabilidade”, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDE) e de RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT), no uso das atribuições que lhes conferem a legislação municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de regulamentar e padronizar os critérios para a oferta e avaliação dos cursos de qualificação profissional, conforme exigência expressa do inciso IV do Art. 4º da Lei Municipal nº 13.186, de 14 de abril de 2025, que institui o selo “Empresa Amiga da Empregabilidade”;

**CONSIDERANDO** a importância estratégica de fomentar a ampla participação das empresas no programa, ao mesmo tempo em que se busca ampliar e diversificar o acesso da população de Sorocaba à qualificação profissional de qualidade;

**CONSIDERANDO** a relevância de se adequar a presente regulamentação às novas realidades educacionais e de mercado, prevendo e normatizando a oferta de cursos em modalidades flexíveis, incluindo a distância (online), a fim de atender às distintas necessidades e disponibilidades tanto das empresas proponentes quanto dos beneficiários dos cursos;

**CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de estabelecer um fluxo claro, transparente e integrado de tramitação, análise e aprovação dos pedidos, que contemple a participação conjunta e coordenada das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional (SERT) para garantir a eficiência do processo;

**CONSIDERANDO**, por fim, as observações e demandas apresentadas quanto à otimização da carga horária mínima, à flexibilização dos módulos práticos e à necessidade de clareza no fluxo de análise intersecretarial;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa Conjunta estabelece os requisitos mínimos e o fluxo de trabalho para análise da oferta de cursos de qualificação profissional pelas pessoas jurídicas que pleiteiam o selo “Empresa Amiga da Empregabilidade”, instituído pela Lei Municipal nº 13.186, de 14 de abril de 2025.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente a oferta do curso poderá ser realizada através de terceiros contratados, respeitado todas as exigências da presente norma.

**Art. 2º** Os cursos de qualificação profissional deverão atender aos seguintes requisitos:  
I – Serem oferecidos **gratuitamente** aos participantes e sem qualquer ônus para o Município de Sorocaba.

II – Possuírem conteúdo **relevante** para o mercado de trabalho local, focado na melhoria da empregabilidade, atualização ou reconversão profissional.

III – Terem **carga horária mínima de 10 (dez) horas-aula**.

IV – Serem ministrados por **instrutores com comprovada experiência profissional** ou formação técnica/tecnológica na área de ensino.

V – Incluírem a disponibilização de **material didático gratuito** aos participantes.

VI – Preverem, ao final, **emissão de certificado de conclusão**.

VII – Poderem ser ofertados nas modalidades **presencial, semipresencial ou a distância (online)**.

VIII – Possuir elementos práticos ou dinâmicas sempre que for relevante e a natureza do curso permitir.

**Art. 3º** Para análise, a empresa interessada deverá apresentar sua proposta de curso à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDE), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, objetivos, carga horária e um resumo do conteúdo programático do curso.

II – Número de vagas, público-alvo e a modalidade de oferta (com indicação do local ou plataforma).

III – Currículo dos instrutores responsáveis.

IV – Identificação de um responsável técnico da empresa para contato.

**Parágrafo único.** As Secretarias SEDE e SERT poderão solicitar informações adicionais ou ajustes na proposta para adequação aos critérios estabelecidos nesta norma.

**Art. 4º** O processo de análise e aprovação das propostas seguirá o seguinte fluxo:

I – A **SEDE** encaminhará para a **SERT** a proposta de curso recebida da empresa proponente se presentes todas as informações e documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

II – A **SERT** aprovará a proposta, após análise técnica e operacional da viabilidade do curso.

III – Em caso de aprovação, será formalizado um Termo de Doação de Serviço entre a empresa proponente e o Município, por meio da SER.

**Art. 5º** A divulgação dos cursos e o processo de inscrição dos participantes serão realizados em conjunto pela SEDE, SERT e a empresa proponente, nos termos do plano de comunicação acordado pelos interessados.

**Art. 6º** Os casos omissos ou dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa Conjunta serão decididos em comum acordo pelas Secretarias SEDE e SERT.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

**BRUNO SANTANA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**

Secretário Municipal de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

**EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SPSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
Lucas PedrozoDIAGRAMAÇÃO  
Ingrid Rossow Vidal  
Chefe de Divisão de Gestão de Atos OficiaisCONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Carlos Alberto de Lima Rocco JuniorFUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Sirlange Frate MaganhatoGABINETE DO PODER EXECUTIVO  
Flávio Nelson da Costa Chaves**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

**VICE-PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DA CIDADANIA  
Ana Cláudia Martini FauazSECRETARIA DA MULHER  
Rosângela PerciniSECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DA FAZENDA  
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Sérgio David Rosumek BarretoSECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
José Vinicius Campos AithSECRETARIA DA SAÚDE  
Priscila Renata FelicianoSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Lucas PedrozoSECRETARIA DE CULTURA  
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Bruno SantanaSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Fernando Marques da Silva FilhoSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DE GOVERNO  
Amália Samyra Toledo EgeaSECRETARIA DE MOBILIDADE  
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PARCERIAS  
Jéssica PedrosaSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Maurício Augusto Coimbra CampanatiSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Péricles Régis Mendonça de LimaSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS  
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS  
Darwin José de Almeida RosaSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Evandro Bueno da Silva (interinamente)SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
Antonio Genezzi Lopes (interinamente)SECRETARIA DO TURISMO  
Hudson PessiniSECRETARIA JURÍDICA  
Douglas Domingos de MoraesPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Glauco Enrico Bernardes FogaçaTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SEQUAV**Secretaria de Esporte  
e Qualidade de Vida**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

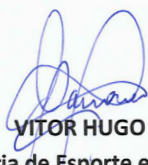
PA nº 2025/87516

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.

OBJETO: Doação de serviços com fornecimento de material dos seguintes itens: troca 06(seis) portas e instalação; conserto de 07 (SETE) válvulas de descarga, pintura da sala de imprensa; conserto da central de alarme, controle químico de ervas daninhas do Estádio de Futebol "Walter Ribeiro"-CIC e troca das lâmpadas do Ginásio de Esportes Municipal "Dr.Gualberto Moreira."

Sorocaba, 11 DE Agosto de 2025.



VITOR HUGO TAVARES  
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

**SEMEPP**Secretaria de Empreendedorismo,  
da Microempresa e  
da Empresa de Pequeno Porte**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025**

CRENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS NO EVENTO "Conexão Empresarial" – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte torna público o chamamento para credenciamento de ambulantes interessados na exploração de espaços para o comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas durante o evento "Conexão Empresarial", que ocorrerá no dia 21/08/2025 (Quinta-feira), á partir das 19h, no Parque Tecnológico, localizado na Avenida Itavuvu, 11.777 – Jardim Santa Cecília -Sorocaba/SP.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de utilização, em caráter precário e não oneroso, para exploração de espaços para o comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas, no Parque Tecnológico, localizado na Avenida Itavuvu, 11.777 – Jardim Santa Cecília -Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 É requisito obrigatório possuir o Termo de Permissão de Uso ou Termo de Autorização de Uso para ter o Credenciamento deferido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) nem outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 Os credenciados são responsáveis por manter a área de comercialização limpa e organizada, devendo devolvê-la nas mesmas condições em que foi recebida.

1.6 A modalidade de comércio pretendida deve ser exclusivamente de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, com horário de montagem às 17:00h.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP), localizada na Av. General Osório nº 1840, Vila Barão, no período de 12 de agosto à 20 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás ocorrerá no ato da inscrição.

2.1.2 É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Fernando Marques da Silva Filho

Secretario do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 1734/2025-11**

Interessado – MAGNO SATURNINO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

" Terreno constituído por parte de Área Pública reservada ao Sistema Viário do loteamento denominado "VILA BARÃO", nesta cidade, com a área de 1.225,80 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando como referência o Ponto 1, distante 16,00 metros do Lote 1/A da Quadra 41-A, do mesmo loteamento, segue sentido horário na distância de 10,00 metros, até o Ponto 2; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 3; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 4; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,20 metros até o Ponto 5, confrontando essas extensões com a Rua Benedito Clemente de Souza; deflete à direita, segue em reta na distância de 5,00 metros até o Ponto 6, confrontando com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua Força Pública; deflete à direita, segue em reta na distância de 6,00 metros até o Ponto 7, confrontando também com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua Força Pública; deflete à direita, segue em reta na distância de 7,50 metros até o Ponto 8; deflete à direita, segue em reta na distância de 7,70 metros até o Ponto 9; deflete à direita, segue em reta na distância de 6,00 metros até o Ponto 10; deflete à direita, segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 11, confrontando essas extensões com a Rua Benedito Clemente de Souza; deflete à direita, segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 12, confrontando com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 4,00 metros até o Ponto 13, confrontando também com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 14, confrontando também com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 15; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 16; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 12,50 metros até o Ponto 17; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 18; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 15,50 metros até o Ponto 19, confrontando nessas extensões com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 8,20 metros até o Ponto 20; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 2,50 metros até o Ponto 21; deflete à direita, segue em reta na distância de 13,01 metros até o ponto inicial dessa descrição, fechando o perímetro, confrontando nessas extensões com a área remanescente em questão "

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 6190/2025-83**

Interessado – INSTITUTO PAZ E AMOR

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

" Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado VILA RAMON LARA RODRIGUES, nesta cidade, com a área de 2.914,65 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando como referência o Ponto 1, localizado no vértice formado pela Rua Arthur Gonçalves e o Lote 5/A, da Quadra 11, do loteamento Vila Helena, segue sentido horário na distância de 28,10 metros, até o Ponto 2, confrontando com o Lote 5/A, da Quadra 11, do loteamento Vila Helena; deflete à direita, segue em reta na distância de 22,37 metros até o Ponto 3, confrontando com o Lote 5/B e Lote 11, da Quadra 11, do loteamento Vila Helena; deflete à direita, segue em reta na distância de 72,01 metros até o Ponto 4, confrontando com área remanescente em questão; deflete à direita, segue em reta na distância de 40,36 metros até o ponto 5, confrontando com a Rua Ozias de Oliveira Dias; deflete à direita, segue em curva com desenvolvimento de 12,76 metros até o ponto 6, confrontando com a confluência da Rua Ozias de Oliveira Dias com a Rua Arthur Gonçalves; deflete à direita, segue em reta na distância de 74,51 metros até atingir o ponto inicial dessa descrição, fechando o perímetro. A área encontra-se edificada, cercada por alambrados, fechada por portão, com playground e quadra poliesportiva. "

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais e fins filantrópicos ou assistenciais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 9947/2025-91**

Interessado – REINALDO SALGADO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado JARDIM VERA CRUZ I, com área de 326,75 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa com o Lote 01, Quadra 05, seguindo no sentido horário em reta de 8,00 metros até o ponto 2, confrontando final da Rua Nova Odessa; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,00 metros até o ponto 3, confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 19,00 metros até o ponto 4, confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 26,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Lote 01, Quadra 05, do mesmo loteamento. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 13766/2025-69**

Interessado – HELITON PADILHA ROSA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública, do loteamento denominado VILA RODRIGUES, com área de 354,11 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa com o Lote 11, Quadra U, à direita de quem da Rua General Argolo olha o terreno, seguindo no sentido horário em reta de 4,62 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,03 metros até o ponto 3, confrontando com remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 3,50 metros até o ponto 4, confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,05 metros até o ponto 5, confrontando o Lote 02, Quadra 5 da Vila Haro; deflete a direita e segue em reta na distância de 21,80 metros, até o ponto 6 confrontando com o Lote 10, Quadra U do mesmo loteamento; deflete a direita e segue em reta na distância de 41,44 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Lote 11, Quadra U do mesmo loteamento. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 35703/2025-63**

Interessado – ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LAURO SANCHEZ

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado VILA GUIMARÃES, com área de 198,13 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Juvenal Wey olha para o terreno, na divisa do Lote 06, Quadra K, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 25,27 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 06, Quadra K, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,00 metros até o ponto 3, confrontando com Área Verde do Jardim Nair; deflete à direita e segue em reta na distância de 24,35 metros até o ponto 4, confrontando com imóvel nº 63; deflete a direita e segue em reta na distância de 8,00 metros tingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Juvenal Wey. ”

Finalidade: Fins escolares

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 36162/2024-18**

Interessado – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno, constituído por parte do SISTEMA DE RECREIO, dos loteamentos denominados

JARDIM SÃO MARCOS II e CENTRAL PARQUE SOROCABA, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início no ponto 01, situado defronte a divisa entre os Lotes 19 e 18 da Quadra Y do loteamento São Marcos II; onde segue por 62,00 metros até o ponto 02, confrontando com a Rua Mário Soave; deflete a direita e segue por 120,00 metros até o ponto 03; deflete a direita e segue por 62,00 metros até o ponto 04; deflete a direita e segue por 120,00 metros até o ponto 01, sendo esses três segmentos confrontando com Remanescente do Sistema de Recreio dos referidos loteamentos; alcançando o ponto inicial e fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 7.440,00 metros quadrados. “

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 36204/2024-11**

Interessado – ALEXANDRE ÉLVIS MARTINS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno, em formato irregular, constituído por parte do Sistema de Lazer 3, do loteamento denominado Jardim Santa Catarina, tendo como base o ponto 1 no alinhamento da divisa entre os Lotes 46 e 47, da Quadra D4, com frente para a Rua Iracema Felício de Almeida, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem Início no ponto “1”, ponto situado no alinhamento da divisa entre os Lotes 46 e 47, da Quadra D4, com frente para a Rua Iracema Felício de Almeida; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue acompanhando o alinhamento da Rua Iracema Felício de Almeida em reta na distância de 3,37 metros até atingir o ponto “2”; Deste, segue em reta na distância de 3,53 metros até atingir o ponto “3”; Deste, segue em reta na distância de 2,65 metros até atingir o ponto “4”; Deste, segue em reta na distância de 12,60 metros até atingir o ponto “5”; Deste, segue em reta na distância de 4,36 metros até atingir o ponto “6”; Deste, segue em reta na distância de 3,72 metros até atingir o ponto “7”; Deste, segue em reta na distância de 5,52 metros até atingir o ponto “8”; Deste, segue em reta na distância de 22,49 metros até atingir o ponto “9”; ponto situado na linha divisória entre o sistema de Lazer 3 do Jardim Santa Catarina e o Sistema de Lazer 1 do Jardim Sorocaba Park; sendo, que entre os pontos “1 ao 9”, a confrontação se faz com a Rua Iracema Felício de Almeida; Deste, deflete a direita, deixa de seguir o alinhamento da Rua Iracema Felício de Almeida e segue em reta na distância de 18,85 metros até atingir o ponto “10”, confrontando com o Sistema de Lazer 1 do Jardim Sorocaba Park; Deste, deflete novamente a direita e segue em reta na distância de 49,85 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 3 do loteamento denominado Jardim Santa Catarina, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 803,21 metros quadrados. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 36234/2024-19****Interessado – SEBASTIÃO TEODORO SEVERIANO**

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer 2 do loteamento denominado JARDIM ATÍLIO SILVANO, com área de 173,08 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, localizado no vértice esquerdo nos fundos do Lote 2A, Quadra 21, do Parque das Laranjeiras, seguindo no sentido horário em reta de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 2A, Quadra 21; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,60 metros até o ponto 4, confrontando com a Rua Theodora Constantinov Duarte; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,40 metros atingindo o ponto de origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento e Execução

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 1734/2025-11**

Interessado – MAGNO SATURNINO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte de Área Pública reservada ao Sistema Viário do loteamento denominado “VILA BARÃO”, nesta cidade, com a área de 1.225,80 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando como referência o Ponto 1, distante 16,00 metros do Lote 1/A da Quadra 41-A, do mesmo loteamento, segue sentido horário na distância de 10,00 metros, até o Ponto 2; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 3; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 4; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,20 metros até o Ponto 5, confrontando essas extensões com a Rua Benedito Clemente de Souza; deflete à direita, segue em reta na distância de 5,00 metros até o Ponto 6, confrontando com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua Força Pública; deflete à direita, segue em reta na distância de 6,00 metros até o Ponto 7, confrontando também com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua Força Pública; deflete à direita, segue em reta na distância de 7,50 metros até o Ponto 8; deflete à direita, segue em reta na distância de 7,70 metros até o Ponto 9; deflete à direita, segue em reta na distância de 6,00 metros até o Ponto 10; deflete à direita, segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 11, confrontando essas extensões com a Rua Benedito Clemente de Souza; deflete à direita, segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 12, confrontando com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 4,00 metros até o Ponto 13, confrontando também com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 2,00 metros até o Ponto 14, confrontando também com a confluência da Rua Benedito Clemente de Souza com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 15; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 16; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 12,50 metros até o Ponto 17; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 10,00 metros até o Ponto 18; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 15,50 metros até o Ponto 19, confrontando nessas extensões com a Rua José Antônio Pascoto; deflete à direita, segue em reta na distância de 8,20 metros até o Ponto 20; deflete à esquerda, segue em reta na distância de 2,50 metros até o Ponto 21; deflete à direita, segue em reta na distância de 13,01 metros até o ponto inicial dessa descrição, fechando o perímetro, confrontando nessas extensões com a área remanescente em questão “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37988/2024-96**

Interessado – VERGÍLIO GARCIA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado JARDIM CECÍLIO MANOEL, nesta cidade, com a área de 290,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Ernesto Albino Moeckel, onde desenvolve em curva 26,76 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o Lote 1, da mesma quadra e loteamento, onde mede 11,64 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o Lote 15 da mesma quadra, onde mede 11,70 metros; nos fundos confronta-se com o Lote 3 da mesma quadra, onde mede 28,45 metros. A área acima descrita se localiza defronte ao Sistema de Lazer do mesmo loteamento. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37989/2024-31**

Interessado – CÍCERO SEVERINO DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado JARDIM ITÁLIA, nesta cidade, com a área de 203,25 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Paulo Nadir, onde mede 24,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 9,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 9,00 metros; nos fundos confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 24,00 metros. A área acima descrita se localiza defronte a divisa dos Lotes 21 e 22, da Quadra G, situados na Rua Paulo Nadir de Alencar. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37992/2024-54**

Interessado – CÍCERO ANTONIO DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno urbano, designado como parte da Área Verde 1, do lugar denominado Jardim Residencial Campos do Conde II, pertencente ao município de Sorocaba, com frente para a Rua Espatódia, defronte aos Lotes 26 ao 30, da quadra S, com as seguintes medidas, características e confrontações: Na frente mede 50,00 metros de frente para a Rua Espatódia, sendo, que neste segmento também há confrontação com o remanescente da Área Verde 1, do lugar denominado Jardim Residencial Campos do Conde II; Do lado direito, no sentido de quem da Rua Espatódia olha para o imóvel, mede 40,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde 1, do lugar denominado Jardim Residencial Campos do Conde II; Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 40,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde 1, do lugar denominado Jardim Residencial Campos do Conde II; Nos fundos, mede 50,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde 1, do lugar denominado Jardim Residencial Campos do Conde II, encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 2.000,00 metros quadrados. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37995/2024-98**

Interessado – JOSÉ BENTO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno urbano, em formato irregular, designado como parte do Sistema de Lazer, do lugar denominado Jardim Santa Marina – Fase 2, pertencente ao município de Sorocaba, situado nos fundos de parte do Lote 08, Lotes 9 ao 13 e parte do Lote 14, da Quadra M, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 7,28 metros na confrontação com os fundos de parte do Lote 14 e lote 13; A partir, deste ponto, segue sua descrição no sentido anti-horário, sempre confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lugar denominado Jardim Santa Marina – Fase 2; Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 2,60 metros; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 22,65 metros; Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 19,00 metros; Deste, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta na distância de 18,18 metros; Deste, deflete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta na distância de 14,34 metros; Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 19,00 metros, até encontrar o ponto inicial, encerrando assim sua descrição e encerrando uma área perimétrica aproximada de 550,00 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37997/2024-87**

Interessado – ANTONIO CARLOS PENEDO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento Jardim Santa Marina II, nesta cidade, com área 422,96 m<sup>2</sup>, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início na divisa com o lote 12 da quadra L do Jardim Santa Marina II, seguindo no sentido horário e na extensão de 8,00 metros, confrontando com a Rua Luciana Coelho de Oliveira; deflete à direita e segue na extensão de 33,50 metros, deflete à direita e segue na extensão de 20,00 metros, deflete à direita e segue na extensão de 13,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente da Área Institucional do Jardim Santa Marina II; deflete à direita e segue na extensão de 12,00 metros, confrontando com os fundos dos lotes 11 e 12 da quadra L do mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 21,00 metros, confrontando com a lateral do lote 11 da quadra L do mesmo loteamento, fechando o perímetro do terreno. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37998/2024-21**

Interessado – MÍLTON FÉLIX DE MENDONÇA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado Jardim das Orquídeas, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 3.092,65 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes características e confrontações: Inicia na divisa com os fundos Lote 1 da Quadra 3 do Jardim Jatobá; daí segue no sentido horário e na extensão de 28,10 metros, confrontando com a Rua Luiz de Souza Brito; segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,31 metros, confrontando com a confluência da Rua Luiz de Souza Brito com a Rua Paulo Roberto Alves Rodrigues; segue na extensão de 30,83 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 27,56 metros, confrontando até aqui com a Rua Paulo Roberto Alves Rodrigues; deflete à direita e segue na extensão de 66,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Institucional em questão; deflete à direita e segue na extensão de 84,00 metros, confrontando com a Quadra 3 do Jardim Jatobá, fechando o perímetro. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 38417/2025-50**

Interessado – ROGERIUS STEEVE DE OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado JARDIM CASABRANCA II, com área de 198,16 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado; tomando-se como referência o ponto 1, localizado à 37,70 metros da Rua João Deleto Lobo e à 86,00 metros dos fundos do Lote 01, Quadra I2, da Rua Calixto Francisco de Souza, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,60 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 7,00 metros até o ponto 4; deflete a direita e segue em reta na distância de 24,50 metros até o ponto 5; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,10 metros; deflete à direita e segue em reta na distância de 20,00 metros; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 32,60 metros, atingindo a origem desta descrição; com todos os segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 68822/2025-01**

Interessado – ASSOCIAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL HELENA MARIA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ UM TERRENO designado por ÁREA INSTITUCIONAL II, do loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL HELENA MARIA, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: tornando-se como ponto de partida um ponto localizado entre a Rua Antônio Lima Regalado e a Área Verde II do mesmo loteamento, seguindo em reta na distância de 20,01 metros, segue em curva à esquerda na distância de 10,60 metros, confrontando nas medidas anteriores com a Rua Antônio Lima Regalado do mesmo loteamento, deflete à direita e segue em reta na distância de 40,78 metros, confrontando com o lote 01 da quadra C do mesmo loteamento, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 92,79 metros, confrontando em 12,79 metros com o lote 01, em 8,00 metros com o lote 02, em 8,00 metros com o lote 03, em 8,00 metros com o lote 04, em 8,00 metros com o lote 05, em 8,00 metros com o lote 06, em 8,00 metros com o lote 07, em 8,00 metros com o lote 08, em 8,00 metros com o lote 09, em 8,00 metros com o lote 10 e em 8,00 metros com o lote 11, todos da mesma quadra C do mesmo loteamento, deflete à direita e segue em reta na distância de 28,81 metros até o ponto 46, deste deflete para a direita e segue em reta na distância de 43,14 metros até o ponto 47, confrontando nas medidas anteriores por valo com a Fazenda Alteza, de propriedade de Elevadores Real S/A, do ponto 47 deflete para a direita e segue em reta na distância de 35,52 metros e até o ponto 48, deste deflete para a esquerda e segue em reta na distância de 36,47 metros até o ponto 49, deste deflete para a esquerda e segue em reta na distância de 21,01 metros, confrontando nas medidas anteriores com a propriedade da Linha Velha da FEPASA, deflete à direita e segue em reta na distância de 68,42 metros, deflete à direita e segue em curva à esquerda na distância de 72,03 metros, confrontando nas medidas anteriores com a Área Verde II do mesmo loteamento, atingindo o ponto de partida e término desta descrição, perfazendo uma área de 6.487,68 metros quadrados. “

Finalidade: Outras finalidades de interesse coletivo ou de natureza econômica, considerado o interesse público.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 39986/2024-31**

Interessado – JÚLIO ALEXANDRE CASAS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Jardim Elton Ville, nesta cidade, com área de 509,41 m<sup>2</sup>, pertencente à municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: inicia no ponto 1, localizada no lado esquerdo para quem da rua olha para o lote 24-A, da quadra H do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário e na extensão de 7,70 metros, até o ponto 2, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em curva à esquerda 8,20 metros, até o ponto 3, confrontando com a Rua Marco Zaccariotto; deflete à direita e segue na extensão de 35,00 metros, até o ponto 4, confrontando com o lote 8 da quadra H; deflete à direita e segue na extensão de 17,00 metros, até o ponto 5, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer e com a Rua João Muraro; deflete à direita e segue na extensão de 29,00 metros, até o ponto 1, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer e com o lote 7-A da quadra H, atingindo o início da descrição e fechando o perímetro. “

Finalidade: Outras finalidades de interesse coletivo ou de natureza econômica, considerado o interesse público.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54387/2025-29**

Interessado – ODAIR VIDAL DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional 1 do loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL TERRAS DE ARIETA, com área de 434,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Trata-se de lote encravado; tomando-se como referência o Ponto 1, localizado na Área institucional 1, seguindo no sentido horário em reta na distância de 14,00 metros, confrontando com remanescente da área institucional até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,00 metros até o Ponto 3, confrontando parcialmente com a Alameda Paineira Rosa e parcialmente com o remanescente da Área Institucional; deflete a direita e segue em reta na distância de 14,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o Remanescente da Área Institucional; deflete a direita e segue em reta à distância de 31,00 metros, atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Remanescente da Área Institucional. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54389/2025-18**

Interessado – OSCIMAR VECCHIETTI

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado JARDIM ASTRO, com área de 500,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno com formato retangular defronte aos Lotes 14 e 15, Quadra O, do mesmo loteamento; tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Milton Riveiro Pinto olha para o terreno, seguindo no sentido horário em reta na distância de 20,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Milton Riveiro Pinto; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros até o ponto 3, confrontando com o Lote 08, Quadra P, do mesmo loteamento; deflete a direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o ponto 4 confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com Lote 05, Quadra P do mesmo loteamento. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54393/2025-86**

Interessado – VALÉRIA CALHEIROS LEITE SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema Institucional do loteamento denominado JARDIM ALTOS DO ITAVUVU, com área de 487,60 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, com formato quadrado; tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa do Lote 19, Quadra M, do mesmo loteamento, com frente para a Rua Pedro Moreira César, seguindo no sentido horário em reta na distância de 23,00 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 19, Quadra M, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,20 metros até o ponto 3, confrontando com os Lotes 114, 115/A, 115/B e 116, Quadra 78, do mesmo loteamento; deflete a direita e segue em reta na distância de 23,00 metros até o ponto 4; deflete a direita e segue em reta na distância de 21,20 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 54450/2025-27**

Interessado – ESCOLA DE SAMBA ESTRELA DA VILA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública do loteamento denominado VILA SONIA, com área de 279,11 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Olegário Ribeiro olha para o terreno, na divisa do imóvel de nº 477, seguindo no sentido horário em reta na distância de 10,00 metros até o ponto 2, confrontando com o imóvel de nº 477; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,50 metros até o ponto 3, confrontando com o imóvel de nº 56; deflete a direita e segue em reta na distância de 6,00 metros até o ponto 4, confrontando com Rua Jesuíno Pinto Bandeira; deflete a direita e segue em desenvolvimento na distância de 7,00 metros até o ponto 5, confrontando com a confluência da Rua Jesuíno Pinto Bandeira com a Rua Olegário Ribeiro; deflete a direita e segue em reta na distância de 23,50 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Olegário Ribeiro. No referido local há uma edificação que se encontra em bom estado de conservação. “

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO Nº 68820/2025-11**

Interessado – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SOROCABA – SPASO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno, constituído por parte da ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado JARDIM ITANGUÁ II, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Faz frente para Rua Professora Hortência Soares Amaral, onde mede 20,00 metros, defronte ao lote 36B da Quadra H do mesmo loteamento; do lado direito, de quem da frente olha, mede 38,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Institucional do referido loteamento; do lado esquerdo, de quem da frente olha, onde segue em duas linhas, 29,00 metros e 37,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Institucional do referido loteamento; e nos fundos, mede 37,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Institucional do referido loteamento; fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.250,95 metros quadrados. “

Finalidade: Outras finalidades de interesse coletivo ou de natureza econômica, considerado o interesse público

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 71939/2025-63**

Interessado – JOSÉ ERNANDO DE JESUS SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado JARDIM DAS ORQUÍDEAS, com área de 1.249,70 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o Ponto 1, distante 2,70 m do alinhamento predial dos Lotes 37, 38 e 39, da Quadra C, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 55,00 metros, confrontando em parte com a Rua Mário Mascarenhas Martins Filho e parte com o Remanescente da mesma Área Verde, até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 37,00 metros até o Ponto 3, confrontando com o remanescente da mesma Área Verde; deflete a direita e segue em reta na distância de 81,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o Remanescente da Área Verde; deflete a direita e segue em reta à distância de 10,00 metros, atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Remanescente da Área Verde. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 75562/2025-11**

Interessado – SANDRA ROSANA PROETTI

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado JARDIM SANTA MARINA II, com área de 142,20 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Trata-se de lote encravado; tomando-se como referência o Ponto 1, junto ao fundo do Lote 01, Quadra T, da Rua Lázaro Hannickel, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 9,00 metros, confrontando com os fundos do referido lote até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,80 metros até o Ponto 3, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete a direita e segue em reta na distância de 9,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer; deflete a direita e segue em reta à distância de 15,80 metros, atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 80032/2025-95**

Interessado – ERLAN BRÁS DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado JARDIM DEPUTADO AUGUSTO DO AMARAL, com área de 151,30 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Trata-se de lote encravado; tomando-se como referência o Ponto 1, distante 0,65 metro da projeção da divisa com o Imóvel de Inscrição Cadastral n.º 7644460081, com frente para a Rua Augusto do Amaral, seguindo no sentido horário em reta na distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua Augusto do Amaral até o Ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 19,00 metros até o Ponto 3, confrontando com o remanescente da Área Verde; deflete a direita e segue em reta na distância de 8,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o Remanescente da Área Verde; deflete a direita e segue em reta à distância de 19,00 metros, atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Área Institucional do mesmo Loteamento. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

SEGOV

Secretaria de Governo

SEDU

Secretaria da Educação

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO Nº 13766/2025-69

Interessado – HELITON PADILHA ROSA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública, do loteamento denominado VILA RODRIGUES, com área de 354,11 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa com o Lote 11, Quadra U, à direita de quem da Rua General Argolo olha o terreno, seguindo no sentido horário em reta de 4,62 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,03 metros até o ponto 3, confrontando com remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 3,50 metros até o ponto 4, confrontando com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,05 metros até o ponto 5, confrontando o Lote 02, Quadra 5 da Vila Haro; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,80 metros, até o ponto 6 confrontando com o Lote 10, Quadra U do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,44 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Lote 11, Quadra U do mesmo loteamento. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELLI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

SEGOV

SERT

Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

## ATO DO COMTER 02/2025 – APROVAÇÃO DO ADITIVO PAS. PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO SINE.

Aprova o Aditivo Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e manutenção do exercício da rede, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 002208220240004-021601, proposto pela Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional.

O COMTER - Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12.216, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, RESOLVE: nos termos do disposto no § 2º do art. 3º e da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o “Aditivo Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024 e 2025, no valor de **R\$: 263.608,32** (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), proposto pela Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sergio Renato Monteiro  
Presidente do Comter

URBES

Trânsito e Transporte

## Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Comunicado SEDU/GS N.º 48/2025

Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

Assunto: Convocação para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado

A Secretaria da Educação, comunica que haverá sessão de atribuição para os professores de Educação Básica I - PEB I, inscritos no Processo Seletivo Interno - Edital SEDU/GS nº 04/2023, conforme Comunicado SEDU/GS nº 61/2023, para salas /classes do Atendimento Educacional Especializado para o ano de 2025, conforme segue:

Local: SEDU/CRE - Auditório	Data: 13/08/2025	Horário: 18h00
-----------------------------	------------------	----------------

Todos os classificados interessados estão convocados para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado.

## DAS VAGAS

Vagas de carga suplementar no limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07, totalizando 90h/mês, sem afastamento do professor da classe comum.

REGLÃO	ESCOLA SEDE	PERÍODO DE ATUAÇÃO / TIPO	ESCOLAS ATENDIDAS NO MÓDULO/ETAPA DA ED. BÁSICA
Parque das Laranjeiras	CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro"	Manhã	CEI 45 - Diva Ferreira Cordeiro -pré-escola CEI 75 - Jornalista Alcir Guedes Ribeiro - creche"
Cajuru	CEI 48 "Frei Achilles Kloeckner"	Manhã	CEI 48 Frei Achilles Kloeckner -creche / pré-escola CEI 111 Ivan Gerbovic - pré-escola
Brigadeiro Tobias	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	Manhã	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara" - creche / pré-escola integral CEI 59 "Eugênio Leite" - creche integral CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola
Brigadeiro Tobias	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	Tarde	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara" - creche / pré-escola integral CEI 59 "Eugênio Leite" - creche integral CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola
Além Ponte	E.M. "Achilles de Almeida, Dr."	Manhã	CEI 05 Antonio Amabile - Pré-escola E.M. Wanderlei Acca, Prof. - EF CEI 17 Issa Latuf - pré-escola
Além Ponte	E.M. "Achilles de Almeida, Dr."	Tarde	CEI 05 Antonio Amabile - Pré-escola E.M. Wanderlei Acca, Prof. - EF CEI 17 Issa Latuf - pré-escola
Parque Esmeralda	E.M. "Benedicto José Nunes, Prof."	Manhã	EM Benedicto José Nunes- EF e pré-escola CEI 71 Yolanda Prestes Neder – creche
Parque Esmeralda	E.M. "Benedicto José Nunes, Prof."	Tarde	EM Benedicto José Nunes- EF e pré-escola CEI 71 Yolanda Prestes Neder – creche
Vila Barão	E.M. "Comendador Alfredo Metidieri"	Manhã	EM Comendador Alfredo Metidieri - pré-escola EM Edemir A. Digiampietri-EF EM Ney Oliveira Fogaça - EF
Jardim Santa Esmeralda	E.M. "José Carlos Florenzano, Prof."	Tarde	EM José Carlos Florenzano-EF e pré-escola CEI 92 Dolores Fagundes Pedroso - creche
Jardim Hungares	E.M. "José Mendes"	Manhã	EM José Mendes-EF CEI 18 Miguel Cheda – pré-escola CEI 73 Matilde Gavin - creche CEI 101 Leonilda Cruz Maldonado - creche
Brigadeiro Tobias	E.M. "Milton Leite Oliveira, Dr."	Manhã	EM Milton Leite de Oliveira - EF CEI 13 Aluisio de Almeida - Pré-escola E.M. Tadeusz Jozefczyk - EF
Wanel Ville	E.M. "Oswaldo Duarte, Dr."	Manhã	E.M. Oswaldo Duarte, Dr. - EF

O número de vagas e o local das vagas disponíveis estão sujeitos a alterações até o momento da atribuição.

## ORIENTAÇÕES:

1. A atribuição será realizada em cumprimento aos termos estabelecidos pela Instrução SEDU/GS nº 12/2023.

2. No ato da atribuição, o candidato que não apresentou no ato da inscrição, deverá apresentar o documento original e cópia reprográfica do comprovante de conclusão do requisito básico para conferência, previsto no item 2.1 do Edital SEDU/GS nº 04/2023, a saber:

“2.1. No ato da atribuição, o candidato deverá ter concluído um dos seguintes cursos como requisito básico para atuação no AEE: a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso.”

3. Classificados que estão em estágio probatório, é vedada atribuição conforme item 2.2 do Edital SEDU/GS nº 04/2023, a saber:

“2.2. Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender, também, às seguintes condições: a) ser funcionário efetivo e estável; b) não acumular cargos.”

**SEDU****Secretaria da Educação**

4. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Dúvidas, encaminhar e-mail para: [educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br](mailto:educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Marcos Abel dos Santos  
Chefe da Divisão de Educação Especial

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

### PORTARIA SEDU/GS Nº 53/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017 e considerando a necessidade de expansão da rede de ensino municipal, DETERMINA:

Art. 1º Fica criada a seguinte Instituição Educacional junto à rede municipal de ensino:

I – Centro de Educação Infantil 147 “Mario José Azevedo de Almeida”, situado a rua Luiz Gonzaga de Nascimento Júnior, s/n – Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba / São Paulo, CEP 18053-010

Art. 2º A unidade escolar criada no artigo anterior se destina ao atendimento de Ensino Infantil – Creche.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

### INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a normatização do horário de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de Suporte Pedagógico da rede municipal de ensino de Sorocaba

O Secretário da Educação e o Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 12.136, de 03 de dezembro de 2019, que dá nova redação à Lei Municipal nº 8.348, de 27 de dezembro de 2007, que cria, amplia, extingue e regulamenta cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e Autárquica e dá outras providências; Considerando o horário de funcionamento das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Sorocaba;

Considerando recomendações expedidas pela Corregedoria-Geral do Município;

INSTRUEM:

Art. 1º - Nas instituições educacionais que atendem ensino fundamental e/ou ensino fundamental com educação infantil, a Direção deverá elaborar horário de trabalho que garanta: I - durante todo o horário de funcionamento da unidade escolar, pelo menos a presença de um componente da equipe gestora, de modo que Diretor ou Vice-diretor atendam, obrigatoriamente, os horários de entrada e saída dos estudantes;

II - a organização de horário de trabalho semanal, de modo que haja proporcionalidade no revezamento entre a equipe gestora no atendimento aos turnos de funcionamento da unidade escolar;

III - a presença da orientação pedagógica nas HTPs coletivas;

IV - o atendimento às convocações realizadas pela Prefeitura de Sorocaba;

V – o planejamento das alterações pontuais de horário e “diligências externas” (serviços externos), ressalvados os casos de força maior, visando assegurar a menor incidência e duração da ausência dos servidores públicos.

§ 1º - Durante o horário de funcionamento da instituição educacional, as ausências da Direção deverão ser compatibilizadas com a presença do Vice-diretor ou Orientador Pedagógico na unidade escolar, sempre que possível.

§ 2º - Ressalvados os casos de força maior, as alterações de jornada de trabalho dos membros da equipe do Suporte Pedagógico deverão ocorrer mediante expressa e prévia autorização da Supervisão de Ensino ou autoridade da Secretaria da Educação, devendo, obrigatoriamente, as justificativas serem realizadas no espelho ponto e encaminhadas mensalmente à Secretaria de Recursos Humanos junto a folha de frequência mensal.

§ 3º - As alterações pontuais de horário e “diligências externas” (serviços externos) que, por sua natureza, não puderem ser previamente deliberadas pela Supervisão de Ensino ou autoridade da Secretaria da Educação, deverão ser justificadas por ofício, em que conste anuência da chefia imediata, a ser encaminhado junto à folha de frequência mensal.

Art. 2º - Nas instituições educacionais que atendem a educação infantil (creche e/ou pré-escola), a Direção deverá elaborar horário de trabalho que garanta:

I - durante o horário de funcionamento da unidade escolar, a presença de componente da equipe gestora, atendendo, obrigatoriamente, os horários de entrada e saída das crianças;

II - organização de horário semanal, de modo que haja proporcionalidade no revezamento entre a equipe gestora no atendimento aos turnos de funcionamento da unidade escolar;

III - a presença da orientação pedagógica nas HTPs coletivas;

IV - o atendimento às convocações realizadas pela Prefeitura de Sorocaba;

V - o planejamento das alterações pontuais de horário e “diligências externas” (serviços externos), ressalvados os casos de força maior, visando assegurar a menor incidência e duração da ausência dos servidores públicos.

§ 1º - Durante o horário de funcionamento da instituição educacional, as ausências da Direção deverão ser compatibilizadas com a presença do Orientador Pedagógico na unidade escolar, sempre que possível.

§ 2º - Ressalvados os casos de força maior, as alterações de jornada de trabalho dos membros da equipe do Suporte Pedagógico deverão ocorrer mediante expressa e prévia autorização da Supervisão de Ensino ou autoridade da Secretaria da Educação, devendo, obrigatoriamente, as justificativas serem realizadas no espelho ponto e encaminhadas mensalmente à Secretaria de Recursos Humanos junto a folha de frequência mensal.

§ 3º - As alterações pontuais de horário e “diligências externas” (serviços externos) que, por sua natureza, não puderem ser previamente deliberadas pela Supervisão de Ensino ou autoridade da Secretaria da Educação, deverão ser justificadas por ofício, em que conste anuência da chefia imediata, a ser encaminhado junto à folha de frequência mensal.

Art. 3º - Os Supervisores de Ensino deverão cumprir seu horário de trabalho, garantindo:

I - o plantão da Supervisão de Ensino das 8h às 17h;

II - a organização do horário ao longo da semana, possibilitando visitas técnicas às instituições educacionais em todos os turnos de funcionamento;

III - participação em reuniões e atribuições de aulas/classes/turmas e de Suporte Pedagógico;

IV - o atendimento às convocações realizadas pela Prefeitura de Sorocaba.

§ 1º - O horário de trabalho da Supervisão de Ensino deverá ser homologado anualmente pelo Secretário da Educação.

§ 2º - O horário de trabalho do Supervisor de Ensino deverá ser divulgado às unidades escolares sob sua responsabilidade.

§ 3º - O quadro de horários da Supervisão de Ensino deverá ser afixado em local visível na Secretaria da Educação.

Art. 4º - O quadro de horário de trabalho anual da equipe gestora das instituições educacionais deverá ser aprovado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário da Educação.

Parágrafo único - A Direção da unidade escolar deverá divulgar o quadro de horário da equipe gestora para a comunidade escolar, devendo o mesmo ser afixado em local visível.

Art. 5º - A realização e o desconto do banco de horas, previstas no Decreto Municipal nº 29.132, de 22 de maio de 2024, deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata, respeitando-se o interesse público, devendo as horas serem apontadas na planilha de frequência mensal, de acordo com instruções disponibilizadas pela Secretaria de Recursos Humanos.

§ 1º - Os docentes designados para atuarem em cargos de Suporte Pedagógico deverão zerar todo o saldo de banco de horas antes de retornarem à sala de aula.

§ 2º - Quando a jornada diária for superior a 6 (seis) horas será obrigatória a realização do intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria da Educação e pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 7º - Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 03, de 04 de fevereiro de 2020.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

### Extrato de NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretaria da Educação, doravante denominada notificante, neste ato representada pela Divisão de Gestão e Controle de Convênios, com sede na Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP;

NOTIFICADA: Organização da Sociedade Civil INTEGRAR – Instituto Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação, CNPJ nº 71.558.647/0001-81, doravante denominada notificada, com sede na Rua Comendador Pereira Inácio, nº 1991 – Jd.Vergueiro-- Sorocaba/SP.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma admitida em direito, a Secretaria de Educação, por meio de seu representante legal que a subscreve, vem, formalmente NOTIFICAR a Organização da Sociedade Civil (OSC) nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que a notificada mantém convênio com esta Secretaria de Educação, formalizado sob o Processo nº 29.553-9/2022;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Educação já realizou contato com a OSC solicitando a entrega da documentação exigida (plano de trabalho, proposta de preço, planilha orçamentária e ofício com justificativa), referente a supressão de vagas, conforme solicitado em 25/07/2025. CONSIDERANDO que os prazos legais para a apresentação da documentação encontram-se na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a OSC não atendeu às solicitações documentais encaminhadas por esta Pasta;

RESOLVE NOTIFICAR a mencionada Organização da Sociedade Civil para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresente os documentos obrigatórios e preste os devidos esclarecimentos, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

Abigail V. Coronetti Camargo

Chefe de Seções de Apoio a Editais e Convênios

Felipe Rubinato Seabra

Gestor de Desenvolvimento Administrativo

### Extrato de NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretaria da Educação, doravante denominada notificante, neste ato representada pela Divisão de Gestão e Controle de Convênios, com sede na Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP;

NOTIFICADA: Organização da Sociedade Civil Fundação Melanie Klein de Educação Especial, CNPJ nº 04.382.672/0001-60, doravante denominada notificada, com sede na Rua Brigadeiro Tobias, nº 395 -centro- Sorocaba/SP.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma admitida em direito, a Secretaria de Educação, por meio de seu representante legal que a subscreve, vem, formalmente NOTIFICAR a Organização da Sociedade Civil (OSC) nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que a notificada mantém convênio com esta Secretaria de Educação, formalizado sob o Processo nº 28.374-1/2022;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Educação já realizou contato com a OSC solicitando a entrega da documentação exigida (plano de trabalho, proposta de preço, planilha orçamentária e ofício com justificativa), referente a supressão de vagas, conforme solicitado em 25/07/2025.

**SEDU**

Secretaria da Educação

CONSIDERANDO que os prazos legais para a apresentação da documentação encontram-se na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a OSC não atendeu às solicitações documentais encaminhadas por esta Pasta;

RESOLVE NOTIFICAR a mencionada Organização da Sociedade Civil para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresente os documentos obrigatórios e preste os devidos esclarecimentos, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sorocaba, 11 de agosto de 2025.

Abigail V. Coronetti Camargo

Chefe de Seções de Apoio a Editais e Convênios

Felipe Rubinato Seabra

Gestor de Desenvolvimento Administrativo

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9056/2006

MATRÍCULA 98731

INTERESSADO: SILVANO APARECIDO DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, comunica aos interessados, que nos termos do Decreto Municipal nº. 29.033 de 21 de março de 2024, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 26/2025 - Processo nº 707/2025, destinado à contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de implantação, adequação, dos equipamentos da fase sólida das estações da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE S1, ETE Itanguá, Aparecidinha e ETE Carandá, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 08 de agosto de 2025. Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

**DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 2562196

INTERESSADO: ROSANGELA RAMOS DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2570628

INTERESSADO: JOSE ALUIZIO NUNES BIZARRIA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2572358

INTERESSADO: ESTRADA DE FERRO SOOCABANA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2577212

INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2577748

INTERESSADO: MARISTER DE ARAUJO FIORAVANTI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2578686

INTERESSADO: MARCOS DOS ANJOS SOUZA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2579008

INTERESSADO: ROGERIO ALVES BEZERRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO Nº: 2595925

INTERESSADO: WILLIAM DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2581574

INTERESSADO: MATHEUS SIQUEIRA BASTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2582050

INTERESSADO: EDMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2583161

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO FERREIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2584389

INTERESSADO: CASABELA SOROCABA LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2584458

INTERESSADO: NEUSA MARIA GONCALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2586585

INTERESSADO: EMIDIO GONCALVES SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2587781

INTERESSADO: CAMILA APARECIDA DA GRACA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2587915

INTERESSADO: MARIA LUIZA DO CARMO AMORIM DE JESUS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2634704

INTERESSADO: CLAUDETE DE CAMARGO SANCHETA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2590715

INTERESSADO: ALEXANDRE APARECIDO COTA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2593517

INTERESSADO: EDILEUSA RIBEIRO NUNES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2595151

INTERESSADO: CLEIDE ROSEMARY DUARTE DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2595193

INTERESSADO: NILSON TADEU RIBEIRO PINTO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2595817

INTERESSADO: MARCIO ANTONIO DE SANT ANA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Nº: 2604445

INTERESSADO: OSNI EUGENIO DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Patrícia Dos Santos Miranda Da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. AGNALDO NOGUEIRA, Operador de Máquinas, Grupo OP10 - Nível A - Sub-Referência A - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Dezembro/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 30 de Julho de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Motorista de Saneamento, Grupo OP12 - Nível B - Sub-Referência A - Referência 05, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Outubro/2011 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Dezembro/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. ARI ANTONIO VIEIRA, Servente, Grupo OP 07 – Nível A, Sub referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2002 e Adicional de Tempo de Serviço de 41% (quarenta e um por cento) adquiridos em Janeiro/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ARNALDO AMIEIRO, Mestre de Obras, Grupo OP 13 – Nível A - Sub Referência A - Referência 04, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em Maio/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. EMIDIO VIEIRA DA SILVA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP07B - Nível B - Sub-Referência A - Referência 04, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Agosto/2011 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Março/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. GILSON BRIZACCO, Oficial de Administração I, Grupo AD10 - Nível B - Sub-Referência A - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Agosto/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 37% (trinta e sete por cento) adquiridos em Março/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. RUI CARLOS PEREIRA, Assistente de Administração II, Grupo AD07 - Nível A - Sub-Referência A - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Janeiro/2005 e Adicional de Tempo de Serviço de 38% (trinta e oito por cento) adquiridos em Agosto/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP07B - Nível II - Sub-Referência A - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2011 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Fevereiro/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que a Sra. SELMA APARECIDA SACONI, Assistente de Administração II, Grupo AD 07 – Nível A, Sub-referência A, Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 37% (trinta e sete por cento) adquiridos em Janeiro/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. VANDERLEI DE OLIVEIRA DUARTE, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 – Nível B – Sub referência A - Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2011 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Janeiro/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal. Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

**SES**

Secretaria da Saúde

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO**

Para fins do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de limpeza hospitalar das Unidades de Saúde 24 horas da Secretaria da Saúde, realizada pela empresa Elite Facility Serviços Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ 14.061.065/0001-51, sem cobertura contratual no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, em decorrência do contrato originado na CPL 206/2024.

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00096970/2025-15

G GIANNONE AROMAS CONDIMENTOS FRAGRÂNCIAS UNIPESSOAL LTDA

Fabricação de aditivos de uso industrial

Avenida Fernando Stecca, 1200 - Iporanga, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20640 de 20/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4667

Termo de Interdição de Produto nº 4236

Interdição de Produto (s)

2-Processo nº. 3552205.404.00000101/2024-12

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO NUNES 50810723549

Restaurante e similares

Avenida Hollingsworth, 1250 - Iporanga, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12100

Recurso INDEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00004184/2024-19

SUPERMERCADO ALVORADA SOROCABA LOJA 03 LTDA

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Avenida Santa Cruz, 1798 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12266

Recurso INDEFERIDO

4-Processo nº. 3552205.404.0050235/2025-57

DROGARIA SÃO PAULO S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 1216 - Térreo 1238 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21254 de 07/04/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4719

Termo de Interdição de Produto nº 3524

Interdição de Produto (s)

5-Processo nº. 3552205.404.00019560/2024-61

KOSMETIC INDUSTRIA LTDA

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Rua Holanda, 134 - Jardim Europa, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19038 de 27/09/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4072

Termo de desinterdição de produto nº 3844

Desinterdição de Produto(s)

6-Processo nº. 3552205.404.00068391/2025-74

GUSTAVO AUGUSTO ANNUNCIATO

Educação infantil - creche

Rua Coronel Nogueira Padilha, 860 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

SES

Secretaria da Saúde

Auto de Infração nº 21847 de 23/05/2025  
 Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4721  
 Termo de Inutilização de Produto nº 4444  
 Inutilização de Produto (s)  
 7-Processo nº. 3552205.404.00039340/2024-54  
 LABORARE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
 Laboratórios clínicos  
 Avenida Itavuvu, 655, Sala 4 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 19459  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12384  
 Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL  
 8-Processo nº. 3552205.404.00022408/2024-66  
 DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Avenida Itavuvu, 154 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 19039 de 08/10/2024  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4073  
 Termo de desinterdição de produto nº 3846  
 Desinterdição de Produto(s)  
 9-Processo nº. 3552205.404.00098676/2025-30  
 M.A.M FILGUEIRAS COMERCIO  
 Tabacaria  
 Avenida Washington Luiz, 891 - Jardim Emília, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 21898 de 04/08/2025  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5263  
 Termo de Interdição de Produto nº 4950  
 Termo de Interdição de Produto nº 4952  
 Interdição de Produto (s)  
 10-Processo nº. 3552205.404.00098709/2025-41  
 51.849.624 CLEVER CASTRO SILVA  
 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
 Rua Belmira Loureiro de Almeida, 231 - PAVIMENTO TERREO - Jardim Piratininga, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 21582 de 30/07/2025  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5198  
 Termo de Interdição de Produto nº 4982  
 Interdição de Produto (s)  
 11-Processo nº. 3552205.404.00098659/2025-01  
 M.A.M FILGUEIRAS COMERCIO  
 Tabacaria  
 Avenida Washington Luiz, 891 - Jardim Emília, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 21897 de 04/08/2025  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5253  
 Termo de Interdição de Produto nº 4951  
 Interdição de Produto (s)  
 12-Processo nº. 3552205.404.00096970/2025-15  
 G GIANNONE AROMAS CONDIMENTOS FRAGRÂNCIAS UNIPESSOAL LTDA  
 Fabricação de aditivos de uso industrial  
 Avenida Fernando Stecca, 1200 - Iporanga, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 20640 de 26/06/2025  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4667  
 Termo de Interdição de Produto nº 4236  
 Interdição de Produto (s)  
 Em 11/08/25  
 Rubens Tadeu Domingues  
 Chefe da Seção de Apoio Operacional  
 Elaine Cristina da Silva Ferreira  
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEAD

Secretaria de Administração

## ERRATA

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras Diretas comunica aos interessados na DISPENSA ELETRÔNICA nº 103/2025 - CPL nº 218/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PARA USO EM ATIVIDADES E EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA- SEQUAV, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: "O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:45 horas do dia 18/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia". Leia-se: "O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:45 horas do dia 19/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia". Sorocaba, 11 de agosto de 2025. Cíntia Ap. de Souza Nunes – Seção de Compras Diretas

## ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 - CPL nº 118/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO ANDRÉA PILUNGO E VILA SÃO JORGE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 922287/2021/MDR/CAIXA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/45f9UV4> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

## ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024 - CPL nº 184/2024, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS - REABERTURA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/4oecpQn> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

## ESCLARECIMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024 - CPL nº 066/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇADAS NA RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, RUA LÍBERO BADARÓ E AV. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO, NO BAIRRO JARDIM VERGUEIRO, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites: <https://bnc.org.br/>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4la1mVx> (PNCP), pelo telefone (15) 3238-2521 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025. Taís Pereira Eid - Agente de Contratação.

## ESCLARECIMENTO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 030/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 030/2024 - CPL nº 275/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DOMINGOS SOLA E EGÍDIO PREVITALI, NOS BAIRROS ALÉM PONTE E JARDIM SAIRA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites: <https://bnc.org.br/>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4m09pWf> (PNCP), pelo telefone (15) 3238-2521 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025. Taís Pereira Eid - Agente de Contratação.

## PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024 - CPL Nº. 184/2024, destinado ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS – REABERTURA, que, após análise da impugnação, apresentada pelo Advogado GUSTAVO ACIOLI GONDIM DE ALMEIDA, resolve esta pregoeira NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a abertura do certame agendada para 13/08/2025 às 09:00 horas. A ata de análise está disponível nos sites: <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/43oCqUx> e <http://bit.ly/4oecpQn> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S81/2025 – CPL Nº. 176/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S81/2025, CPL nº. 176/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS – SEQUAV. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:45 horas do dia 22/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://abre.ai/njtY> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 11 de agosto de 2025 – Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

## 19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
 Caio Oliveira (Republicanos)  
 Cícero João (AGIR)  
 Cláudio Sorocaba (PSD)  
 Cristiano Passos (Republicanos)  
 Dylan Dantas (PL)  
 Fábio Simoa (Republicanos)  
 Fausto Peres (Podemos)  
 Fernanda Garcia (PSOL)  
 Fernando Dini (PP)  
 Henri Arida (MDB)  
 Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
 Izídio de Brito (PT)  
 João Donizeti (UNIÃO)  
 Jussara Fernandes (Republicanos)  
 Pr. Luís Santos (Republicanos)  
 Rafael Militão (Republicanos)  
 Raul Marcelo (PSOL)  
 Roberto Freitas (PL)  
 Rodolfo Ganem (Podemos)  
 Rogério Marques (AGIR)  
 Silvano Júnior (Republicanos)  
 Tatiane Costa (PL)  
 Toninho Corredor (AGIR)



## MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
 1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
 2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
 3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
 1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
 2º Secretário: João Donizeti - União  
 3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

## PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 31/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 31/2025, destinada a Aquisição de módulos de memória RAM DDR4 para os setores da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 21/08/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 21/08/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

## PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 32/2025, destinada a aquisição do Plano anual de licenças e acesso a API de inteligência artificial para desenvolvimento de soluções exclusivas para Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 19/08/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 19/08/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS	R\$ 130.000,00	Caio Oliveira

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
112	08.01.00	4004	08	4.4.50.52.00	6087	7885	R\$ 130.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

**OBJETO:** A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – LIGA SOROCABANA DE COMBATE AO CÂNCER tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Custeio à Liga Sorocabana de Combate ao Câncer	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Custeio para os projetos da entidade Liga Sorocabana de Combate ao Câncer	R\$ 30.000,00	Hélio Brasileiro

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
452	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6405	8038	R\$ 10.000,00
501	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6454	8057	R\$ 30.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ana Cláudia Martini Fauaz  
Secretária da Cidadania

**COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 47, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2025.

DATA: 13/08/2025

HORÁRIO: 18h15min

LOCAL: AUDITÓRIO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

5 – A relação de vagas disponíveis para escolha será encaminhada para o e-mail institucional das unidades escolares até a véspera da data de realização da sessão.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

**COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 48, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e PEB II, em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para os projetos ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR, BRINCÂNCIAS e OFICINAS DE APRENDIZAGEM.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I e PEB II do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2025.

DATA: 13/08/2025

HORÁRIO: 18h30min

LOCAL: AUDITÓRIO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda “print” de tela;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – A relação de vagas disponíveis para escolha será encaminhada para o e-mail institucional das unidades escolares até a véspera da data de realização da sessão.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

**Sorocaba, 11 de agosto de 2025. CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). MARCELO BORDIERI matrícula 596212, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

**PORTARIA Nº 28.748/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de LEANDRO SANTANA, nomeado pela portaria nº. 28.737/DDP, de 29 de

julho de 2025, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.749/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de MARINALDO SOUZA MACEDO, nomeado pela portaria nº. 28.742/DDP, de 29 de julho de 2025, para o cargo de PEDREIRO.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**COMUNICADO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2022**

PA-25580/2009

A Prefeitura de Sorocaba através do presente informa aos interessados, as instituições habilitadas para celebração de credenciamento como consignatárias para concessão de cartão de benefício consignado aos servidores públicos municipal.

- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A;
- PICPAY BANK - BANCO MULTIPLO S.A;
- PEGCARD LTDA.

Sorocaba, 08 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1852-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SIMONI CRISTINE GRANIZO SANTOS (matrícula 413335) para exercer, a partir de 12 de agosto de 2025, em comissão, a função gratificada de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Governo, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1853-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARTA OLGA ALVAREZ DIAZ VIEIRA (matrícula 522487) para exercer, a partir de 12 de agosto de 2025, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Cultura.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1854-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELIANA DE FATIMA OLIVEIRA (matrícula 454244) para exercer, a partir de 12 de agosto de 2025, em comissão, o cargo de Gestor Administrativo de Estabelecimento de Saúde, da Secretaria da Saúde, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1855-2025/DICAF**

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO, Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 01 de agosto de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou FRANCISLAINE DE SOUZA PEREIRA (matrícula 560707) para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1856-2025/DICAF**

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO, Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LETICIA NARA DE OLIVEIRA, para exercer, a partir de 01 de agosto de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Palácio dos Tropeiros, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos